

CPF: 059.153.098-87
Data da Sessão: 4/3/2015
A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Não
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental
Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de medidas estabelecidas em Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: R\$ - (-)
Valor consolidado da Multa: R\$ 990 (Novecentos e Noventa Reais)
Forma de recolhimento da multa: Parcela única
Sanções administrativas: Multa simples - Manutenção - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas - Manutenção
Houve conciliação? Não
Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 dias corridos para apresentação de defesa. O autuado não compareceu no atendimento ambiental, agendado para a presente data às 11hs. O prazo para defesa será de 20 dias, contados em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014.
Ponto de Atendimento: 3 - Sorocaba
Auto de Infração Ambiental 3036892
Data da Infração: 4/12/2014
Autuado: João Acácio Reginaldo
CPF: 411.210.589-49
Data da Sessão: 3/3/2015
A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental
Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de medidas estabelecidas em Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: R\$ 3140 (Três Mil Cento e Quarenta Reais)
Valor consolidado da Multa: R\$ 785 (Setecentos e Oitenta e Cinco Reais)
Forma de recolhimento da multa: Parcela única
Sanções administrativas: Multa simples - Manutenção - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas - Manutenção
Houve conciliação? Sim
Observações: Obtida a conciliação ambiental, através da assinatura do TCRA.
Ponto de Atendimento: 4 - Botucatu
Auto de Infração Ambiental 303984
Data da Infração: 23/1/2015
Autuado: Everton de Assis
CPF: 31400181852
Data da Sessão: 5/3/2015
A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Não
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental
Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de medidas estabelecidas em Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: R\$ - (-)
Valor consolidado da Multa: R\$ 7500 (Sete Mil Quinhentos Reais)
Forma de recolhimento da multa: Parcelado 12x
Sanções administrativas: Multa simples - Manutenção - Apreensão de bens ou animais - Manutenção
Houve conciliação? Não
Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 dias corridos para apresentação de defesa. O autuado ficou como fiel depositário dos passeriformes.
Ponto de Atendimento: 4 - Botucatu
Auto de Infração Ambiental 304099
Data da Infração: 24/1/2015
Autuado: Carlos Renato Sousa da Silva
CPF: 37445993886
Data da Sessão: 5/3/2015
A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Não
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental
Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de medidas estabelecidas em Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: R\$ - (-)
Valor consolidado da Multa: R\$ 1040 (Um Mil Quarenta Reais)
Forma de recolhimento da multa: Parcelado 9x
Sanções administrativas: Multa simples - Manutenção - Apreensão de bens ou animais - Manutenção
Houve conciliação? Não
Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 dias corridos para apresentação de defesa.
Ponto de Atendimento: 4 - Botucatu
Auto de Infração Ambiental 304111
Data da Infração: 28/1/2015
Autuado: Manoel Alves da Silva
CPF: 88059723472
Data da Sessão: 5/3/2015
A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental
Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de medidas estabelecidas em Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: R\$ - (-)
Valor consolidado da Multa: R\$ 599,9999999999999 (Seiscentos Reais)
Forma de recolhimento da multa: Parcelado 5x
Sanções administrativas: Multa simples - Manutenção - Apreensão de bens ou animais - Manutenção
Houve conciliação? Sim
Observações: O autuado concordou com os termos propostos nesta Ata, comprometendo-se a não incorrer em novas infrações ambientais, especialmente aquelas relativas a ter animais da fauna silvestre em cativeiro. Recebeu 01 via desta Ata, do Termo de Comprometimento e das 05 Guias de Recolhimento da Multa. Os passeriformes foram soltos após consulta ao CEMPAS/Botucatu.
Ponto de Atendimento: 4 - Botucatu
Auto de Infração Ambiental 304122
Data da Infração: 17/2/2015
Autuado: Roberto Carlos de Moura
CPF: 6376025870
Data da Sessão: 4/3/2015
A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental
Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de medidas estabelecidas em Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: R\$ - (-)
Valor consolidado da Multa: R\$ 1050 (Um Mil Cinqüenta Reais)
Forma de recolhimento da multa: Parcelado 9x
Sanções administrativas: Multa simples - Manutenção - Apreensão de bens ou animais - Manutenção
Houve conciliação? Sim
Observações: O autuado se comprometeu a não mais incorrer em infrações ambientais.
Ponto de Atendimento: 5 - Itapetininga

Auto de Infração Ambiental 307572/2015
Data da Infração: 10/1/2015
Autuado: Jorge Vanderlei Pingas
CPF: 088.258.508-83
Data da Sessão: 5/3/2015
A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental
Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de medidas estabelecidas em Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: R\$ 480 (Quatrocentos e Oitenta Reais)
Valor consolidado da Multa: R\$ 480 (Quatrocentos e Oitenta Reais)
Forma de recolhimento da multa: Parcelado 4x
Sanções administrativas: Multa simples - Manutenção - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas - Manutenção
Houve conciliação? Não
Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 dias corridos para apresentação de defesa. O interessado não concordou com os termos propostos e tem interesse em interpor defesa. Está ciente que o prazo para interposição de defesa é de 20 dias.
Ponto de Atendimento: 5 - Itapetininga
Auto de Infração Ambiental 307573/2015
Data da Infração: 14/1/2015
Autuado: Eduardo Vicente Valette Filiattaz
CPF: 072.969.268-05
Data da Sessão: 5/3/2015
A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Não
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental
Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de medidas estabelecidas em Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: R\$ - (-)
Valor consolidado da Multa: R\$ 1260 (Um Mil Duzentos e Sessenta Reais)
Forma de recolhimento da multa: Parcela única
Sanções administrativas: Multa simples - Manutenção - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas - Manutenção
Houve conciliação? Não
Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 dias corridos para apresentação de defesa. O interessado não compareceu ao Atendimento Ambiental. Prazo para interposição de defesa: 20 dias contados da publicação no D.O.
Ponto de Atendimento: 5 - Itapetininga
Auto de Infração Ambiental 307574/2015
Data da Infração: 22/1/2015
Autuado: Sergio Augusto Ferreira Sarti
CPF: 302.539.528-16
Data da Sessão: 4/3/2015
A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental
Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de medidas estabelecidas em Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: R\$ 5280 (Cinco Mil Duzentos e Oitenta Reais)
Valor consolidado da Multa: R\$ 1320 (Um Mil Trezentos e Vinte Reais)
Forma de recolhimento da multa: Parcelado 12x
Sanções administrativas: Multa simples - Manutenção - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas - Manutenção
Houve conciliação? Sim
Observações: O interessado levou nesta data as 12 guias de recolhimento da multa e uma via do TCRA.
Ponto de Atendimento: 5 - Itapetininga
Auto de Infração Ambiental 307634/2015
Data da Infração: 16/1/2015
Autuado: Jose Airton Pluma
CPF: 765.948.668-34
Data da Sessão: 5/3/2015
A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental
Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de medidas estabelecidas em Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: R\$ - (-)
Valor consolidado da Multa: R\$ 1950 (Um Mil Novecentos e Cinqüenta Reais)
Forma de recolhimento da multa: Parcelado 12x
Sanções administrativas: Multa simples - Manutenção - Apreensão de bens ou animais - Manutenção
Houve conciliação? Sim
Observações: O interessado levou nesta data as 12 guias de recolhimento da multa.
Ponto de Atendimento: 5 - Itapetininga
Auto de Infração Ambiental 307635/2015
Data da Infração: 16/1/2015
Autuado: Adail Rodrigues Jardim
CPF: 325.590.708-04
Data da Sessão: 5/3/2015
A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental
Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de medidas estabelecidas em Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: R\$ - (-)
Valor consolidado da Multa: R\$ 800 (Oitocentos Reais)
Forma de recolhimento da multa: Parcelado 7x
Sanções administrativas: Multa simples - Manutenção - Apreensão de bens ou animais - Manutenção
Houve conciliação? Sim
Observações: Devido a problemas no SIGAM, as guias de recolhimento serão encaminhadas via Correios no endereço que consta nos autos.
Ponto de Atendimento: 5 - Itapetininga
Auto de Infração Ambiental 307636/2015
Data da Infração: 18/1/2015
Autuado: Pedro Rodrigues Correa
CPF: 036.268.848-64
Data da Sessão: 4/3/2015
A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental
Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de medidas estabelecidas em Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: R\$ - (-)
Valor consolidado da Multa: R\$ 1200 (Um Mil Duzentos Reais)
Forma de recolhimento da multa: Parcela única
Sanções administrativas: Multa simples - Manutenção - Suspensão parcial ou total da atividade - Manutenção
Houve conciliação? Não
Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 dias corridos para apresentação de defesa. O interessado não concordou com os termos propostos e tem interesse em entrar com defesa.

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho do Diretor Administrativo Financeiro, de 28-11-2014

Ata de Registro de Preço FF 08/14. Processo FF 1.264/14. Interessado: Diretoria Executiva - UEP/Meio Ambiente. Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis através da Ata de Registro de Preços FF 08/14, realizada pela Fundação Florestal. Homologo a despesa e a emissão de empenho, a favor da empresa Supermercado Morada do Sol Ltda, no valor de R\$2.798,96, a favor da empresa Nutricional Comercio de Alimentos Ltda, no valor de R\$908,82 e a favor da empresa Brasileira Comercio Serviços Importação Ltda-EPP, no valor de R\$2.154,81.

Despacho do Diretor Administrativo Financeiro, de 28-11-2014

Ata de Registro de Preço FF 03/2014. Processo nº FF 1.265/14. Interessado: Diretoria Executiva - UEP/Meio Ambiente. Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis através da Ata de Registro de Preços FF 03/14, realizada pela Fundação Florestal. Homologo a despesa e a emissão de empenho, a favor da empresa Supermercado Morada do Sol Ltda, no valor de R\$ 5.008,50 e a favor da empresa Nutricional Comercio de Alimento Ltda, no valor de R\$ 1.479,08.

Despacho do Diretor Administrativo Financeiro, de 9-3-2015

Ata de Registro de Preço FF 04/2014. Processo FF 1281/14. Interessado: Núcleo Metropolitana Interior. Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios através da Ata de Registro de Preços FF 04/2014, realizada pela Fundação Florestal. Homologo a despesa e a emissão de empenho, a favor da empresa Supermercado Morada do Sol Ltda no valor de R\$ 955,07 e a favor da empresa Nutricional Comercio de Alimentos Ltda. no valor de R\$ 346,21.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Portarias da Procuradora do Estado Chefe de Gabinete, de 09-03-2015

Cancelando:

a partir de 24-02-2015, em virtude de conclusão de curso, a credencial de estagiário outorgada ao estudante de Direito FÁBIO APARECIDO FARIA, RG. 19.457.384-9, para exercer, na Procuradoria Fiscal, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso VII, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Port. CG-E 132/2015)

a pedido, a partir de 23-02-2015, a credencial de estagiária outorgada à estudante de Direito JESSICA PIVETA, RG. 48.428.377-7, para exercer, na Procuradoria Regional de São José do Rio Preto, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Port. CG-E 133/2015)

a credencial de estagiário outorgada ao estudante de Direito PAULO HENRIQUE PASSOS DO NASCIMENTO, RG. 44.747.825-4, para exercer, na Procuradoria Regional de Taubaté, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso II, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Port. CG-E 134/2015)

Credenciando:

como estagiário, para exercer, na Procuradoria Regional de Taubaté, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, o estudante de Direito GLAUCO JOSÉ RIBEIRO, RG. 46.358.832-0, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-06-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 - Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400112 (Procuradoria Regional de Taubaté) do orçamento vigente. (Port. CG-E 135/2015)

como estagiários, para exercerem, na Procuradoria Regional de Campinas, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, os estudantes de Direito ARIEL DE AZEVEDO GANDAL COELHO ROCHA, RG. MG. 17.911.217, BRUNO BEVILACQUA BUZACHERO, RG. 48.353.5467-9, HEITOR D'ANDREA ARRUDA VALENTE DE FIGUEIREDO, RG. 39.606.776-1, ADRIELLE NATASHA ALVES, RG. 49.513.682-7, KETHLEEN BEGO DE OLIVEIRA, RG. 48.795.119-0 e CAROLINE SCARAZATTI DA SILVA, RG. 43.830.850, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-06-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 - Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400114 (Procuradoria Regional de Campinas) do orçamento vigente. (Port. CG-E 136/2015)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho da Diretora-Subtª, de 06-03-2015

No Processo nº GDOC 18548-120656/2015– Convite BEC 2291/2015– Objeto: Aquisição gêneros alimentícios chá, capucino, leite em pó e adoçante para suprir as necessidades do Departamento de Administração - PGE

Para os efeitos do disposto no inciso VI do artigo 43 da Lei federal 8.666/93, com alterações posteriores, combinado com o inciso VI do artigo 40 da Lei estadual 6.544/89 e alterações posteriores, homologo o resultado do Convite BEC 2291/2015 e adjudico o seu objeto às empresas Vitória Lima Correa (itens 1 ao 6), Supermercado Morada do Sol Ltda (itens 7 e 8) e Comercial Hoher Ltda- EPP (itens 9 e 10).

Em decorrência, fica autorizada a realização da respectiva despesa, no valor total de R\$ 6.167,10.

PROCURADORIA JUDICIAL

Comunicado

Edital do XLVIII Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito da Procuradoria Judicial.

O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Judicial, faz saber que no período de 10-3 a 24-3-2015 estarão abertas as inscrições para o procedimento de seleção de estagiários de Direito, do qual poderão participar os estudantes de Direito, cursando do 4º e 5º ano (7º, 8º, 9º ou 10º semestres) em 2015, na Faculdade de Direito oficial ou reconhecida.

De início serão providas as 100 vagas atualmente disponíveis, das quais:

- 70 para o período da tarde e
- 30 para o período da manhã

Conforme surjam outras, até o limite de 150 vagas, para a Unidade Procuradoria Judicial, dentro do período de validade do certame, que é de 1 ano, serão convocados os candidatos habilitados, sempre de acordo com a ordem de classificação e na medida dos recursos disponíveis

Ficam reservadas às pessoas com deficiência 5% das vagas existentes. Esses candidatos deverão apresentar requerimento de inscrição instruído com laudo médico atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID 10, bem como informar quais ajudas técnicas e condições específicas são necessárias para a realização da prova. Serão fornecidas condições especiais aos candidatos com deficiência visual, auditiva e física, de acordo com o Decreto Estadual no 59.591/2013. O requerimento de reserva de vagas, bem como o atendimento às ajudas técnicas solicitadas, serão analisados pela Comissão Organizadora em 5 dias, e publicados no Diário Oficial do Estado. Dessa decisão poderá ser interposto recurso administrativo em igual prazo, endereçado ao Conselho da PGE. Se não houver candidatos deficientes inscritos ou aprovados, as vagas ficarão liberadas para os demais candidatos (Lei Complementar Estadual 683, de 18-09-1992).

O candidato que não estiver inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Seção de São Paulo, deverá, no prazo de 60 dias, contados do início do estágio, comprovar a sua inscrição no Quadro de Estagiários da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo, sob pena de desligamento do estágio. O estágio pressupõe matrícula e frequência regular no curso de Direito, e terá a carga horária de 4 (quatro) horas diárias.

A duração do estágio condiciona-se à conclusão do curso de Direito e não pode exceder a 2 anos, fazendo o estudante jus à bolsa de até 50% do valor da referência de vencimento fixado na Tabela I, para o cargo de Procurador do Estado Nível I, nos termos do artigo 9º, do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correspondendo à quantia de R\$ 800,00 a partir de 01-07-2014, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-06-2014, publicada no D.O. de 19-06-2014, além de auxílio-transporte, nos termos da Resolução PGE 48, de 28-06-2011.

O estágio não confere ao estudante de Direito vínculo empregatício com o Estado.

O candidato aprovado deverá, quando da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmar declaração de que

- não é servidor público e tampouco possui vínculo com escritório de advocacia que atue contra a Fazenda do Estado, judicial ou extrajudicialmente;
- ou, que na condição de servidor público, não possui impedimento para exercer a advocacia e não exerce atividades incompatíveis com a advocacia, de acordo com o disposto na Lei Federal 8.906/94, havendo compatibilidade de horários entre as atividades concernentes à sua condição de servidor público, estudante de direito e estagiário da Procuradoria Geral do Estado,
- e ainda apresentar cópia da Cédula de Identidade,
- comprovante de matrícula ou declaração da Faculdade, que demonstre estar cursando o 4º ou 5º ano (7º, 8º, 9º ou 10º semestres) em Faculdade de Direito oficial ou reconhecida.

As inscrições poderão ser feitas por cadastro no site www.pge.sp.gov.br.

A prova consistirá em questões de múltipla escolha e dissertação, versando sobre:

- Direito Civil (5 questões):
 - Lei de Introdução às normas do direito brasileiro;
 - Código Civil - Parte Geral;
 - Direito das Obrigações;
- Direito Processual Civil (5 questões):
 - prazos;
 - citação;
 - condições da ação;
 - pressupostos processuais;
 - sentença;
- Direito Constitucional (5 questões):
 - princípios fundamentais;
 - direitos e garantias fundamentais;
 - organização do Estado;
 - controle de constitucionalidade;
- Dissertação sobre Direito Administrativo, com o máximo de 20 linhas, versando sobre Regime Jurídico-Administrativo, Princípios Constitucionais do Direito Administrativo, Atos e Sujeitos Administrativos, Controle da Administração Pública e Responsabilidade do Estado.

A prova realizar-se-á no dia 08-04-2015, (quarta-feira) na Rua: Pamplona, 227, 3º andar, Jardim Paulista, São Paulo. O horário de realização da prova será divulgado através de publicação no D.O, seção I no dia 27-03-2015, bem como fixada, na mesma data, a partir das 8:00 horas, lista correspondente no átrio do Prédio da Procuradoria Judicial, Rua: Maria Paula, 67, térreo, Bela Vista, São Paulo.

Os candidatos deverão comparecer com quarenta e cinco minutos de antecedência, munidos de documento de identidade com foto, protocolo de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta. Não serão tolerados atrasos. Não serão permitidas quaisquer consultas à doutrina, legislação ou jurisprudência. A prova terá a duração de duas horas.

O resultado da prova escrita será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo - Seção I, no dia 14-04-2015, e a partir desta data, afixado no térreo da Procuradoria Judicial, na Rua: Maria Paula, 67 e do Centro de Estudos da PGE - Rua Pamplona, 227, térreo. Também será divulgado no site da PGE.

O prazo para eventual recurso será de 2 dias úteis seguintes à publicação do resultado no D.O. Considerar-se-ão habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a cinco, numa escala de zero a dez.

Em caso de empate terá preferência o (a) candidato (a) que obtiver maior nota da prova de Direito Processual Civil; se permanecer o empate, a maior nota na Dissertação, e persistindo ainda o empate, a preferência será do (a) candidato (a) que estiver matriculado no 4º ano do curso de Direito.

Os candidatos habilitados, que excederem o número de vagas em abertas, serão convocados para o preenchimento de vagas existentes durante a validade do certame (1 ano) e na medida dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 2º, da Resolução PGE 39, de 08-07-2010.

A Comissão deste Procedimento de Seleção de Estagiários é composta pelos Procuradores do Estado, sob presidência de Haroldo Pereira, a saber: Paula Cristina Riquieiro Barbosa Engler Pinto, Fábio André Uema Oliveira, Marcus Vinícius Bozzella Rodrigues Alves e Amarilis Inocente Bocafolci.

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado

A Procuradoria Chefe do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, COMUNICA que estão abertas 50 vagas para inscrição de Procuradores da Área de Consultoria Geral para o curso “Desoneração Tributária da Folha de Pagamento – Reflexos nos Contratos Administrativos”, a realizar-se no dia 19-03-2015, no Auditório do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, localizado na Rua Pamplona, 227, 3º andar – São Paulo, SP, com o seguinte conteúdo programático:

9h- Introdução: Cristina Margarete Wagner Mastrobuono – Procuradora do Estado Coordenadora da Coordenadoria de Empresas e Fundações

9h30 – Tema: Alterações legislativas

Palestrante: João Carlos Pietropaolo – Procurador do Estado Chefe da Procuradoria para Assuntos Tributários